

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

*"Concede Subvenção Social à ASSDEP — Associação Beneficente Deus Proverá de Pires do Rio/GO, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica concedida, no exercício de 2026, subvenção social à ASSDEP — Associação Beneficente Deus Proverá de Pires Do Rio/GO, inscrita no CNPJ sob nº 41.915.774/0001-20, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio em geral.

**Art. 2º** A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 48.062,92 (quarenta e oito mil e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), repassada em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 24.031,46 (vinte e quatro mil e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

**§ 1º** O cronograma de desembolso das parcelas será definido em instrumento próprio firmado entre o Município e a entidade beneficiária.

**§ 2º** O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

**Art. 3º** A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário Vereador Libório Silva Neto, em 09 de junho de 2026.**

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**  
*Presidente*

*Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*